

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 971 / 2025
De 15 de maio de 2025**

Regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, especialmente no que se refere à promoção da diversidade, da democratização e da universalização do acesso à cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que estabelece diretrizes para o financiamento, fomento e promoção de ações culturais em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, executará diretamente os recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de programas que atendam aos objetivos previstos nos artigos 2º e 3º da referida lei.

Art. 2º O valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), disponibilizado pela União ao Município de Nossa Senhora das Dores/SE, nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, respeitados os rendimentos bancários, será executado no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Sem prejuízo dos demais cadastros previstos no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.399/2022, o Município de Nossa Senhora das Dores/SE realizará o cadastro municipal dos beneficiários.

Art. 4º Compete ao Município de Nossa Senhora das Dores/SE elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, instrumentos de aquisição de bens e serviços voltados ao setor cultural, bem como outros mecanismos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções e ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à

Calçada da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.05.15 18:41:02 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA**

realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais; subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.

§ 1º Do total de recursos recebidos, 20% (vinte por cento) deverão ser destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas voltadas à democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural, especialmente em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais.

Art. 5º Para o recebimento dos benefícios previstos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os interessados deverão realizar inscrição e apresentar projetos em conformidade com as normas estabelecidas nos editais de chamamento público a serem publicados pelo Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude divulgará, no site oficial da Prefeitura Municipal, a lista de beneficiários contemplados com os recursos previstos nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.399/2022, bem como o status da respectiva prestação de contas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Nossa Senhora das Dores/SE realizar a verificação da elegibilidade dos beneficiários previstos nos arts. 10 e 11 da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, mediante consulta aos cadastros municipais, estaduais e federais disponíveis.

Art. 7º Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Recurso (CAR), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, a qual será presidida por um de seus membros, com as seguintes atribuições:

- I – Participar das discussões relativas à regulamentação, no âmbito municipal, para a distribuição dos recursos;
- II – Acompanhar e orientar os procedimentos necessários à adequada aplicação dos recursos;
- III – Monitorar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal ao Município;
- IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, garantindo sua correta aplicação conforme as normas da legislação federal.

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.05.15 18:41:16 -03'00'

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA**

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento de Recurso (CAR) de que trata este artigo será composto pelos integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2º - O órgão mencionado será responsável por indicar os membros titulares da comissão encarregada do acompanhamento da aplicação do recurso.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 15 de maio de 2025.

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.05.15 18:41:29
-03'00"